

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037005905

Nome: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FRAGA

Assunto: Credenciamento e Autorização

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 244/2023

I - HISTÓRICO

O **CESF - Centro de Ensino Superior Fraga**, mantido pelo **Centro de Ensino Superior Fraga LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 35.608.765/0001-93, localizado na Q SQ 16 quadra 2, lote 55, andar 2 e 3, pavimento anexo parte A, Centro, Cidade Ocidental/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e Autorização do Curso de Habilitação Técnica em Enfermagem.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato social;
- Contrato de locação;
- Alvarás;
- Relação dos professores;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Descrição das instalações;
- Acervo bibliográfico;
- Balanço patrimonial;
- Plano de estágio;
- Regimento escolar;
- PPP;
- Plano de curso;
- Currículos dos professores;
- e-mail;
- Check list;
- Diligência 140;
- e-mail;
- Regimento escolar;

- Documentos pessoais;
- Plano de estágio;
- Plano de curso;
- Balancete;
- Acervo físico;
- Instalações;
- Materiais e equipamentos;
- Alvarás;
- Contrato de aluguel;
- Contrato social;
- CNPJ;
- Diligência 145;
- e-mail;
- Certidões negativas;
- Declaração de corpo docente suficiente;
- Planta baixa;
- Contrato de convênio de estágio;
- Nominata docente;
- Comprovante de endereço;
- Despacho 162;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Poratira 122;
- e-mail;
- Relatório de visita;
- e-mail.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 2023000368, **com validade até 31/12/2023.**
- Certificado de Conformidade, N° 155396/21, **com validade até 24/8/2023.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 2023000473, **com validade até 4/7/2024.**

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 122, de 18 de setembro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **LEONARDO GOMES DA COSTA** e **CELSO RICARDO DOS SANTOS NASCIMENTO**, emitiram relatório técnico e nota 3,8.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Conforme descrito no relatório da Comissão a acessibilidade está presente desde a rampa de acesso a entrada da escola, no piso tátil e na adequada estrutura arquitetônica da instituição de ensino. A escola dispõe de uma infraestrutura composta por salas de aulas condizentes com o propósito, havendo nelas: mesa e cadeira para o professor; cadeiras universitárias para destros, canhotos e pessoas com IMC elevado; quadro branco; ar condicionado e ou ventilador; data show e computadores sob demanda. Não possui banheiros para funcionários. Sala para os professores, com mesa coletiva e cadeiras, filtro e cafeteira. A biblioteca, possui poucos livros físicos, mas conta com uma compra de outros exemplares, cuja nota fiscal da compra foi apresentada, além das bibliotecas públicas digitais; conta ainda com computadores com acesso a internet; sala de estudos; mesas de uso coletivo.

Consta no plano de curso que o o Centro de Ensino Superior Fraga conta com:

- 2 Salas de aula 30m²
- Recepção 50m²
- 1 Secretaria Acadêmica 20m²
- 1 Sala de Espera (grande)–134,63 m²
- 1 Espaço da Cantina com espaço de convivência 100m²
- 2 Sanitários (masculino e feminino –comum anexo para deficientes)
- 1 Laboratório de Enfermagem/ Anatomia – 48m²
- 1 Laboratório de Informática– 52,00m²
- 1 Biblioteca–72,60m²
- 1 Elevador para acesso aos 3 andares do prédio, rampas e escadas para acesso ao andar térreo.

4. Laboratório.

A comissão informa que o laboratório de Enfermagem contém um boneco adulto de simulação de reanimação cárdio pulmonar, boneco parcial, balança mecânica e digital adulta, maca, bomba de infusão, cama hospitalar, armário para guarda de insumos, e demais itens constantes na relação de materiais e equipamentos.

5. Laboratório de Informática.

O laboratório de Informática possui 52m² e é localizado na própria unidade com 05 computadores disponíveis. Este espaço é utilizado para aulas com práticas de pesquisa científica.

6. Da Biblioteca e Acervo.

A instituição possui espaço físico específico para a biblioteca, com mesas de estudo coletivo, sala individual e mesa individual para acesso ao computador; ressalta-se que são quatro “bacias” para computadores, mas no momento da visita só haviam duas com computadores, haja vista que os demais estavam em manutenção. Possui entre livros de literatura, livros científicos para as áreas de Educação Física, Pedagogia e Administração, aproximadamente 350 livros. A instituição tem em seu planejamento estratégico a aquisição contínua de livros, incluindo a compra de uma biblioteca virtual, haja vista que possui poucos livros físicos e os digitais são das bibliotecas virtuais públicas.

7. Estrutura Tecnológica.

Os recursos tecnológico e didáticos disponíveis e em processo de aquisição são suficientes para o processo ensino-aprendizagem. Ressalta-se que a instituição está em fase de aquisição de novos livros físicos. Conta ainda com 1 televisor e 5 data show ou retroprojetores.

8. Dos Requisitos de acesso.

Consta no plano de curso que para o ingresso no curso de Enfermagem o aluno precisar estar cursando o ensino médio e ter idade mínima de 16 anos.

9. Dos Objetivos do Curso.

Formar Técnicos em Enfermagem com conhecimento técnico-científico voltado ao atendimento das necessidades de saúde do paciente/cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometido com a proteção e promoção da vida e habilitar profissionais Técnicos e Auxiliares em Enfermagem para atuar em diversos níveis de atenção à saúde (prevenção, apoio ao diagnóstico, assistencial, intervencionista por meio da educação para a saúde, proteção, recuperação, reabilitação).

10. Do Perfil de Conclusão.

O aluno egresso do curso **Técnico de Enfermagem** de Nível Médio terá as seguintes competências e habilidades:

- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença;
- Colaborar como atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias;
- Promover ações de orientação e preparo do paciente para exames;
- Realizar cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros;
- Prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos;
- Trabalhar em equipe como vários profissionais que atuam na área de atenção à saúde;
- Executar as atividades designadas, sob a supervisão do enfermeiro, nos diversos níveis de atenção à saúde, respeitando os níveis de conhecimento e complexidade das ações(conforme legislação vigente);
- Apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico-reflexivo e autocrítica, iniciativa, flexibilidade, senso de observação, capacidade para tomada de decisão, autogestão, abstração e raciocínio lógico;
- Aplicar as habilidades cognitivas, psicomotoras e afetivas, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educativos, que contribuem para o alcance da qualidade do cuidar de enfermagem;
- Desempenhar suas atividades profissionais com responsabilidade, justiça e competência considerando os princípios básicos de universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde;
- Conhecer o Processo de Trabalho na saúde, os programas das políticas de saúde das esferas federais, estaduais e municipais e as possibilidades de atuar neste cenário;
- Conhecer a realidade em que está inserido sendo capaz de transformar-se e ao mesmo tempo atuar como agente ativo de transformação social da sua realidade;

- Atuar como agente ativo em constante aprimoramento profissional acompanhando a evolução técnica científica do mundo do trabalho;
- Ser um agente ativo no seu processo de aprendizagem.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 552 horas de aula teórico-práticas + 130 horas de estágio.
- **Módulo II** - com carga de 452 horas de aula teórico-práticas + 220 horas de estágio com a qualificação profissional em Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo III** - com carga de 196 horas de aula teórico-práticas + 250 horas de estágio com saída para a habilitação em Técnico em Enfermagem

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade Ocidental/GO.

12. Da Plataforma

Verificou-se que a instituição não possui uma plataforma AVA ou plataforma própria.

13. Das Vagas

Solicita-se 100 vagas.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 7 (sete) professores, destes, 6 são bacharéis em Enfermagem, entre outras formações e 1 tecnólogo em Radiologia, entre outras formações.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: Sugere-se que haja uma divisão documental do Projeto Pedagógico de Curso Técnico com o Plano de Curso. Ressalta-se ainda, que há necessidade de organização dos assuntos em seus devidos documentos, o que se estende ao Regimento Interno.
- Números de vagas: Para os turnos matutino, vespertino e diurno final de semana são previstas 100 vagas na totalidade.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: Sugere-se que haja uma nova organização dos assuntos em seus devidos documentos – PPP e Regimento Interno - em conformidade com as normas da CEE/GO. No entanto,

essa observação não invalida o processo avaliativo, referindo-se apenas a organização documental para uma próxima visita de reconhecimento de curso e ou credenciamento institucional.

- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: A instituição dispõe de bibliografia básica e complementar, com planejamento para expansão do acervo físico, e aquisição de acervo virtual. A biblioteca, juntamente com os periódicos e bibliotecas públicas virtuais, atendem as necessidades iniciais do curso. Ressalta-se, no entanto, que o acervo necessita ser ampliado para atender as especificidades do curso, seja por meio de acervo físico ou acervo virtual por meio de contrato com as “bibliotecas” virtuais existentes no país.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: O laboratório de enfermagem atende aos componentes curriculares que necessitam de prática. O laboratório de informática apoia de forma suficiente as atividades que demandem uso da tecnologia da informação e comunicação. Ambos atendem a oferta do curso, que está em conformidade com CNCT do MEC.
- Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: Todos em conformidade

17. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

Os gestores se manifestaram em relação ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, conforme previsto no pleito (52959187).

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 dezembro de 2026 o **CESF - Centro de Ensino Superior Fraga**, mantido pelo **Centro de Ensino Superior Fraga LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 35.608.765/0001-93, localizado na Q SQ 16 quadra 2, lote 55, andar 2 e 3, pavimento anexo parte A, Centro, Cidade Ocidental/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2026** do Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo **CESF - Centro de Ensino Superior Fraga**, com 100 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800 horas, sendo 1200 h teórico prática e 600h de estágio supervisionado e a seguinte qualificação:
 - Auxiliar de Enfermagem sendo 1004 teórico pratica e 350h de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 (dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que a Instituição proceda a ampliação do acervo físico de bibliografia básica e complementar do curso em epígrafe, como indicado pela Comissão de Especialistas;
- **Determinar** que a Instituição apresente no prazo de 90 dias a reformulação do PPP, Plano de Curso e Regimento Interno, de modo a constituir documentos separados, mas obviamente, articulados;

- **Determinar** que a Instituição apresente no prazo de 90 dias os seguintes documentos com prazo adequado de validade: a) Convênio de estágio; b) Alvará de Vigilância Sanitária; c) Certificado de Conformidade; d) Alvará de Localização e Funcionamento;
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Alan Francisco de Carvalho
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 12/12/2023, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 12/12/2023, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52854210** e o código CRC **7E92DF15**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037005905



SEI 52854210